

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº010/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.

“CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO OU INOVAÇÃO – PDI Nº 008/2024”

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços visando a operacionalização do Plano de Trabalho do Convênio de Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação – PDI nº 008/2024, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, especificações e quantidades do edital e anexo.

1.1.1 A Tabela abaixo detalha os serviços a serem contratados, incluindo as quantidades, duração da prestação em meses, o custo total previsto no projeto e o respectivo valor da prestação em horas.

Tabela - Detalhamento dos serviços a serem prestados.

Perfil	Especificação da Prestação de Serviços	Custo em R\$	
		por Hora	Limite Total
Design Gráfico	Criação de identidades visuais e materiais gráficos para o Programa (ex: logo, manual de identidade visual, apresentações, relatórios, etc.); Desenvolvimento de peças de comunicação online e offline para diferentes plataformas (ex: redes sociais, site, folders, banners, etc.); Produção de materiais visuais para eventos (ex: banners, flyers, convites, etc.); Edição de imagens e vídeos curtos para divulgação do Programa; Manutenção da identidade visual do Programa em todas as peças e plataformas; Colaboração com a equipe na concepção e execução de campanhas e projetos; Manutenção atualizada sobre tendências de design e novas tecnologias.	R\$22,3087	R\$47.115,97
Análise de Processos	Mapeamento, análise e modelagem dos processos relacionados ao programa; Identificação de gargalos, ineficiências e oportunidades de melhoria nos processos mapeados; Proposição e implementação de soluções inovadoras e eficientes para otimizar os processos; Desenvolvimento e documentação de procedimentos operacionais padrão (POPs) para os processos; Elaboração de indicadores de desempenho para acompanhamento e avaliação da eficiência dos processos; Realização de treinamentos para a equipe do programa sobre os processos e suas otimizações; Manutenção atualizada sobre as melhores práticas e tendências em gestão e análise de processos.	R\$25,5274	R\$107.827,73

Desenvolvimento de Software - Frontend	Desenvolvimento de interfaces web responsivas e eficientes utilizando HTML, CSS e JavaScript; Desenvolver utilizando linguagens de programação No Code ou Low Code (OutSystems, Bubble, Webflow, etc.); Implementação de designs e protótipos utilizando frameworks e bibliotecas modernas (React, Vue.js, Angular etc.); Integração de front-end com APIs RESTful e outras tecnologias back-end; Escrever código limpo, eficiente e bem documentado; Realização de testes unitários e de integração para garantir a qualidade do código; Colaboração com designers, product owners e outros desenvolvedores para garantir a entrega de soluções de alta qualidade; Manutenção atualizada sobre novas tecnologias e tendências de desenvolvimento front-end.	R\$50,0587	R\$211.447,94
Desenvolvimento de Software - Backend	Projeção, desenvolvimento e implementação de APIs robustas e escaláveis para o programa; Implementação e manutenção de serviços, microsserviços e todos os demais componentes e estruturas de interoperabilidade das arquiteturas de backend das soluções do Programa; Garantia da segurança e performance das aplicações; Integração com bancos de dados e outras APIs de terceiros Documentação do código e as soluções implementadas; Colaboração com a equipe de desenvolvimento, incluindo outros desenvolvedores e stakeholders; Manutenção atualizada das novas tecnologias e tendências de desenvolvimento backend.	R\$62,3257	R\$263.263,75
Ciência de Dados	Construção da arquitetura e modelos de dados e informações de produtos digitais fruto do Programa; Coleta, tratamento, análise e interpretação de grandes volumes de dados, extraindo insights e informações relevantes para o desenvolvimento de soluções inovadoras e eficazes para os desafios da cidade do Recife; Desenvolvimento de modelos preditivos e de Machine Learning para auxiliar na tomada de decisão estratégica em áreas como mobilidade urbana, segurança pública, saúde, educação, entre outras; Criação de painéis e relatórios visuais interativos que comuniquem os resultados das análises de forma clara e objetiva para diferentes públicos; Manutenção atualizada sobre as últimas tendências e tecnologias em Ciência de Dados.	R\$53,3419	R\$112.658,16

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pela EMPREL.

2.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3 A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Emprel será o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

2.4 A CPL da Emprel conduzirá o credenciamento.

2.5 A CPL da Emprel verificará as condições de habilitação.

2.6 Caberá à CPL da Emprel processar eventuais recursos, para decisão do presidente da Emprel, ouvido seu respectivo jurídico.

2.7 Para subsidiar seus trabalhos, a CPL da Emprel acionará a Comissão Técnica para fazer a avaliação

técnica e pontuação das propostas, assim como para subsidiar nas respostas aos recursos concernentes à questões técnicas.

2.8 A CPL da Emprel poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela pessoa jurídica concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

2.9 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da vantajosidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão se credenciar (se inscrever) a partir de **11 de novembro de 2024**, através da página <https://credenciamento.emprel.gov.br>.

3.2 Os documentos para inscrição, deverão ser entregues no ato da inscrição, em formulário na própria página do Edital <https://credenciamento.emprel.gov.br>.

3.3 Os referidos documentos entregues no ato da inscrição serão analisados e informados ao postulante quanto ao seu deferimento ou indeferimento do pleito, contendo os motivos de seu indeferimento.

3.4 As inscrições deferidas serão incluídas no rol dos credenciados, em lista atualizada na página do Edital de Credenciamento <https://credenciamento.emprel.gov.br>.

3.5 As inscrições indeferidas, cumpridas as exigências que causaram o indeferimento, poderão realizar nova inscrição a qualquer momento na página do Edital <https://credenciamento.emprel.gov.br>.

4. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1 O presente credenciamento terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua homologação, prorrogável por igual período.

5. DA ANUÊNCIA TÁCITA

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste edital e seus anexos, inclusive devendo declarar-se ciente das normas do processo seletivo, conforme modelo no ANEXO VI.

6. DAS DESPESAS/PAGAMENTOS

6.1 As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de recursos do Convênio, ao CREDENCIADO que for devidamente habilitado e necessariamente convocado.

6.2 O pagamento será efetuado por mês e mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, proporcional às horas trabalhadas, em até 10 (dez) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil do mês

subsequente ao da prestação do serviço, com o devido ateste das horas trabalhadas e demais comprovações previstas, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 A impugnação do Edital de Credenciamento poderá ser feita até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital de Credenciamento mediante petição, constante no ANEXO I deste Termo, a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl@recife.pe.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

7.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação (CPL) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A HOMOLOGAÇÃO acontecerá por meio do Presidente da Emprel, que realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação, devendo a Emprel encaminhar cópia do termo de homologação para o CREDENCIADO.

8.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes no Edital de Credenciamento terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Especial de Licitação, sendo submetidos à homologação do Presidente da Emprel.

9. DOS RECURSOS

9.1 O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso, conforme ANEXO II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

10.1 O processo de credenciamento será realizado conforme detalhado a seguir:

10.1.1 Chamamento Público - A primeira etapa do credenciamento consiste na publicação do edital público, convocando pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência. O objetivo dessa etapa é divulgar amplamente as condições e requisitos necessários para a participação no processo, garantindo transparência e igualdade de oportunidade para todos os interessados.

10.1.2 Inscrição - As empresas interessadas em participar do credenciamento devem realizar o preenchimento e envio do formulário de inscrição, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do edital.

Além do formulário, é necessário enviar toda a documentação exigida para a habilitação, de acordo com as especificações do edital.

10.1.3 Habilitação - A etapa de habilitação é dividida em duas subetapas: Habilitação Jurídica e Administrativa, e Habilitação Técnica. Ambas são essenciais para assegurar que as empresas credenciadas atendam a todos os requisitos legais e técnicos necessários.

10.1.4 Habilitação Jurídica e Administrativa - Nesta subetapa, será verificada a regularidade jurídica e administrativa das empresas inscritas. As candidatas devem apresentar os seguintes documentos:

10.1.4.1 Documento atualizado do Contrato Social ou Estatuto Social;

10.1.4.2 Comprovante de Inscrição no CNPJ;

10.1.4.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

10.1.4.4 Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN);

10.1.4.5 Certidão de Regularidade com o FGTS;

10.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

10.1.4.7 Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social.

10.1.4.8 Além disso, os candidatos deverão submeter declarações explícitas quanto à inexistência de impedimentos condenatórios e o não exercício de atividades que impliquem conflito de interesse, conforme modelos disponíveis nos Anexos VIII e IX deste Termo.

10.1.5 Habilitação Técnica - A fase de habilitação técnica exige que a pessoa jurídica apresente comprovação documental da sua capacidade técnica para realizar os serviços aos quais se candidatou no processo de credenciamento.

10.1.5.1 Essa comprovação inclui a apresentação de documentos e certidões que demonstrem a expertise e a capacidade da empresa de executar as atividades previstas no credenciamento.

10.1.6 Credenciamento - Após a conclusão das etapas de habilitação, será realizada a homologação do credenciamento. As empresas que atenderem a todos os requisitos serão credenciadas mediante o preenchimento do Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Termo. A publicação dos resultados definitivos, juntamente com as decisões recursais, marcará o encerramento desta etapa.

10.1.7 Convocação - A convocação das empresas credenciadas será realizada de acordo com a ordem estabelecida pelo ranking de notas obtidas na avaliação de proficiência. Para essa fase, é necessário que as empresas apresentem a procuração ou documento que delegue poderes ao representante legal, caso este

não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto, bem como as qualificações pessoais e técnicas do representante.

10.1.7.1 Durante a fase de convocação, somente as empresas que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos nos testes de proficiência serão autorizadas a prestar os serviços. A aprovação nesses testes é condição indispensável para garantir a qualidade e a competência técnica necessárias ao cumprimento das atividades previstas.

10.1.7.2 A duração máxima dos testes de proficiência, bem como outras condições específicas, serão determinadas com base em fatores únicos relacionados às demandas reais do objeto do convênio PDI nº 008/2024. Por essa razão, todas as condições detalhadas de cada prova serão publicadas no site oficial da Emprel, com pelo menos 48 horas de antecedência, garantindo transparência e tempo hábil para o preparo dos credenciados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

11.1 Emitir a Nota de Empenho observando-se os limites da Tabela de Preços praticada no Plano de Trabalho do Convênio PDI 008/2024 e a Tabela 1 deste Termo de Referência;

11.2 Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços;

11.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.4 Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s);

11.5 Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas no Termo e na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 Executar o serviço conforme as condições estipuladas neste Termo;

12.2 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

12.3 Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Termo.

12.4 Dar ciência ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega, dos motivos de ordem técnica que por ventura impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços.

12.5 Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.6 Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio PDI 008/2024.

12.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.8 Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos e projetos a área demandante.

12.9 Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo CREDENCIANTE.

12.10 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.

12.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

12.12 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

12.13 Manter atualizada a documentação enumerada na Condição deste Termo;

12.14 Dispor de notebook e internet de qualidade nos casos de teletrabalho que por ventura tenham sido acordados com o CREDENCIANTE.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O presidente da EMPREL designará dentre técnicos da empresa, e dos líderes técnicos no Convênio PDI 008/2024, grupo de trabalho para avaliação dos credenciados para a averiguação prática das habilidades necessárias para concepção e criação da demanda solicitada através de um teste prático de proficiência de uma demanda real de projeto.

13.2 A avaliação prática será realizada em cada uma das possibilidades de prestação de serviços descritas em anexo deste Termo.

13.3 Apenas no ato de convocação, a empresa será obrigada a apresentar o seu representante estabelecido de forma personalíssima para a aplicação dos desafios práticos, providenciando seus documentos pessoais, qualificações profissionais e preenchendo a declaração de Responsabilidade Técnica contida no ANEXO III deste Termo.

13.4 Serão convidados participantes externos para a avaliação dos desafios práticos com expertise nas áreas dos respectivos desafios.

13.5 Os credenciados serão notificados da data, horário e local da avaliação prática.

13.6 Teste Prático de Proficiência avaliará a competência técnica e operacional necessária para a execução das atividades específicas.

13.7 Os credenciados deverão submeter uma autorização de uso de imagem e e som que por ventura venham a ser coletadas no ato do teste de proficiência, submetendo tal autorização conforme modelo constante no ANEXO VII deste Termo.

13.8 A aplicação do teste prático é essencial para assegurar que os profissionais e empresas credenciados possuam as competências técnicas e operacionais necessárias para cumprir os requisitos do projeto de forma eficaz. Desta forma, o teste prático vai ser um estudo de caso a ser revelado no ato de publicação do Edital e cujos critérios de avaliação objetiva e específicos de cada função estão dispostos nos anexos X a XIV deste Termo.

13.9 O teste prático permite uma avaliação objetiva e direta das habilidades dos candidatos, verificando sua capacidade de entregar serviços de alta qualidade dentro dos prazos estabelecidos e de se comunicar de maneira clara e transparente durante a execução das atividades. A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios:

13.9.1 Qualidade Técnica: Conformidade dos serviços entregues com as especificações técnicas e requisitos do escopo de trabalho.

13.9.2 Cumprimento de Prazos: Aderência aos prazos estabelecidos para os marcos de entrega e conclusão das atividades.

13.9.3 Comunicação e Transparência: Clareza e proatividade na comunicação entre o prestador de serviços e a contratante durante a execução da OS.

13.9.4 Eficiência e Produtividade: Eficiência na utilização das horas de trabalho e entrega de resultados dentro do prazo estabelecido.

13.9.5 Satisfação do Cliente: Satisfação da contratante com os serviços prestados, incluindo a capacidade de atender ou superar as expectativas.

13.9.6 A nota final será a média aritmética das notas atribuídas em cada um desses critérios, resultando em uma avaliação geral de 0 a 10.

13.9.7 Após a avaliação no teste de proficiência, os credenciados que atingirem a nota mínima de 8 (oito) serão classificados em um ranking com base em suas respectivas pontuações. Esse ranking determinará a ordem de convocação para a execução dos trabalhos, permitindo a convocação simultânea de vários credenciados para atividades que possam ser realizadas de forma paralela.

13.9.8 A primeira avaliação será realizada em 15 úteis da publicação do edital de credenciamento.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUALIFICAÇÕES DESEJÁVEIS PARA O REPRESENTANTE DA PJ

14.1 As especificações e qualificações mínimas dos prestadores representantes das pessoas jurídicas dos serviços estão listados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - especificações de serviços e qualificação desejável do representante da PJ

Serviço	Especificação	Qualificação do Prestador
Análise de Processos	<ul style="list-style-type: none"> - Mapear, analisar e modelar os processos relacionados ao programa; - Identificar gargalos, ineficiências e oportunidades de melhoria; - Propor e implementar soluções inovadoras; - Desenvolver e documentar procedimentos operacionais padrão (POPs); - Elaborar indicadores de desempenho para 	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência comprovada em análise, modelagem e otimização de processos; - Domínio de ferramentas de gestão de processos (ex.: Bizagi, BPMN); - Conhecimento de metodologias ágeis (ex.: Scrum, Kanban); - Habilidade de comunicação, negociação e trabalho em equipe;
	<ul style="list-style-type: none"> acompanhamento; - Realizar treinamentos para a equipe; - Manter-se atualizado sobre melhores práticas e tendências em gestão de processos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Forte capacidade analítica e de resolução de problemas.
Design Gráfico	<ul style="list-style-type: none"> - Criar identidades visuais e materiais gráficos para o Programa (ex: logo, manual de identidade visual); - Desenvolver peças de comunicação online e offline para diferentes plataformas (ex: redes sociais, site, folders, banners); - Produzir materiais visuais para eventos (ex: banners, flyers, convites); - Editar imagens e vídeos curtos para divulgação do Programa; - Manter a identidade visual do Programa em todas as peças e plataformas; - Colaborar com a equipe na concepção e execução de campanhas e projetos; - Manter-se atualizado sobre as tendências de design e novas tecnologias. 	<ul style="list-style-type: none"> - Domínio das ferramentas Adobe Creative Suite (Photoshop, Illustrator, InDesign, After Effects, Premiere); - Experiência comprovada em design gráfico, com portfólio demonstrando projetos relevantes; - Conhecimento de design responsivo e UX/UI será considerado um diferencial; - Excelente comunicação visual e capacidade de traduzir ideias em peças gráficas impactantes; - Habilidade para trabalhar em equipe, sob pressão e com prazos definidos; - Proatividade, criatividade e paixão por design.
Ciência de Dados	<ul style="list-style-type: none"> - Construir a arquitetura de dados e informações de produtos digitais fruto do Programa; - Coletar, tratar, analisar e interpretar grande volume de dados; - Desenvolver modelos preditivos e de Machine Learning; - Criar painéis e relatórios visuais interativos; - Manter-se atualizado sobre as últimas tendências e tecnologias em Ciência de Dados. 	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência em análise de dados, modelagem preditiva, Machine Learning ou áreas afins; - Domínio em linguagens de programação como Python e R; - Familiaridade com ferramentas de visualização de dados como Power BI, Qlik e Tableau; - Forte capacidade analítica, de resolução de problemas e boa capacidade de comunicação.

<p>Desenvolvimento de Software - Frontend</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver interfaces web responsivas e eficientes utilizando HTML, CSS e JavaScript; - Desenvolver utilizando linguagens de programação No Code ou Low Code (OutSystems, Bubble, Webflow, etc.); - Implementar designs e protótipos utilizando frameworks e bibliotecas modernas (React, Vue.js, Angular etc.); - Integrar front-end com APIs RESTful e outras tecnologias back-end; - Escrever código limpo, eficiente e bem documentado; - Realizar testes unitários e de integração; - Colaborar com designers, product owners e outros desenvolvedores; - Manter-se atualizado com as novas tecnologias e tendências de desenvolvimento front-end. 	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência sólida em desenvolvimento front-end com HTML, CSS e JavaScript; - Domínio de pelo menos um framework JavaScript moderno (React, Vue.js, Angular etc.); - Domínio de pelo menos uma linguagem de programação no code ou low code (OutSystems, Bubble, Webflow, etc.); - Experiência com APIs RESTful e integração de back-end; - Familiaridade com ferramentas de controle de versão (Git); - Boas habilidades de comunicação e trabalho em equipe.
<p>Desenvolvimento de Software - Backend</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Projetar, desenvolver e implementar APIs robustas e escaláveis; - Implementar e manter microsserviços e arquiteturas de backend; - Garantir a segurança e performance das aplicações; - Integrar com bancos de dados e outras APIs de terceiros; - Documentar o código e as soluções implementadas; - Trabalhar em conjunto com a equipe de desenvolvimento; - Manter-se atualizado com as novas tecnologias e tendências de desenvolvimento backend. 	<ul style="list-style-type: none"> - Domínio em linguagem de programação, preferencialmente Python, Node.js, Java, etc.; - Experiência com frameworks de desenvolvimento backend preferencialmente Django, Express.js, Spring Boot, etc.; - Sólidos conhecimentos em bancos de dados relacionais; - Experiência com desenvolvimento de APIs RESTful e mensageria; - Familiaridade com ferramentas de versionamento de código (Git); - Boas práticas de desenvolvimento e conhecimento em testes automatizados; - Capacidade de trabalhar em equipe e comunicar-se de forma clara e concisa

15. DINÂMICA DE TRABALHO DO(S) CREDENCIADO(S)

15.1 O objetivo do credenciamento como consignado é executar o Plano de Trabalho do Convênio de Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação – PDI nº 008/2024 (anexo I deste documento). Sob a coordenação da Emprel e do corpo técnico designado no convênio, o objetivo é desenvolver, difundir e popular uma plataforma de matchmaking que sirva de suporte à inovação aberta nos governos e empresas em geral. Essa plataforma visa gerar novas soluções de valor agregado para ampliar a produtividade local e nacional.

15.2 A interação entre os lançadores de desafios e aqueles que podem resolvê-los será vital para o desenvolvimento da plataforma, chamada Conexões para Revolucionar o Empreendedorismo Tecnológico Online e offline - C.O.R.E.T.O. A plataforma representa virtualmente um lugar onde os atores do ecossistema de inovação podem se "encontrar" e criar soluções do futuro no presente.

15.3 Para esse objetivo, uma equipe multidisciplinar da Emprel e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) coordenará diversas frentes:

15.3.1 Com as empresas e governos que podem lançar desafios na plataforma mediante premiação;

15.3.2 Com a Academia e ICTs que podem, por meio de pesquisa científica, resolver os desafios;

15.3.3 Com as startups já constituídas que, via matchmaking, deverão ser alertadas das oportunidades;

15.3.4 Com o desenvolvimento da plataforma digital que orquestrará as relações entre os atores do ecossistema de inovação indicados nas alíneas anteriores.

15.3.5 Nesse sentido, a Emprel e a SECTI precisaram de serviços técnicos especializados indicados no Item 13 do respectivo Termo e no plano de trabalho do convênio PDI nº 008/2024.

15.4 Para facilitar a compreensão dos interessados, podemos comparar a execução do projeto com a construção de um prédio. Assim como um prédio necessita de um Incorporador para escolher o terreno, criar o loteamento e aprová-lo no município, também precisa de uma construtora que realizará a obra e contratará serviços técnicos especializados, como engenheiro calculista, empresa de concretagem, arquiteto para planejamento de tubulações, entre outros. De forma similar, o projeto funcionará dessa maneira.

15.5 A SECTI e a Emprel atuarão respectivamente como a incorporadora e a construtora no desenvolvimento do projeto. Durante o processo, serão necessários os serviços técnicos especializados mencionados no item 13, que serão prestados pelas empresas credenciadas, encarregadas de missões específicas no desenvolvimento do projeto.

15.6 Diferentemente de um prédio, onde o comando e controle são essenciais, uma vez que já se sabe de antemão quantos andares haverá e as plantas de cada lâmina, no caso da plataforma que depende da interação de diversos atores, as missões serão experimentais e fluídas, adotando-se a abordagem do processo Lean Startup.

15.7 A SECTI e a Emprel levantarão as hipóteses e demandas, emitindo as ordens de serviço para os credenciados, respeitando a ordem de ranqueamento definida na prova de proficiência. Caso não haja relação de dependência entre as tarefas, será possível e desejável que mais de um credenciado trabalhe simultaneamente de forma paralela, com o lançamento de múltiplas ordens de serviço para abarcar o maior número de credenciados possível.

15.8 A SECTI e a Emprel zelarão pela política de planejamento de ordens de serviço que equilibrem de forma racional a importância da execução das atividades do projeto, as durações e as remunerações equânimes entre os credenciados e as estimativas das complexidades dos desafios em cada demanda, para buscar a atratividade e a boa dinâmica dos trabalhos.

15.9 Cada ordem de serviço conterá as horas estimadas para realizar a demanda, e os credenciados, respeitando a ordem de ranqueamento, serão convocados a assumir a demanda dentro do prazo e nos moldes indicados na ordem de serviço.

15.10 Na eventualidade de um credenciado convocado não aceitar a ordem de serviço emitida, a administração pública poderá, automaticamente, convocar o próximo credenciado melhor classificado no ranking. Este procedimento visa assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços, respeitando sempre a ordem de classificação previamente estabelecida.

15.11 O sistema de trabalho para a prestação dos serviços poderá ser definido, a critério, conveniência e comodidade da administração pública, como remoto, presencial ou híbrido, de acordo com as necessidades específicas do projeto. A modalidade de execução será determinada na ordem de serviço emitida à empresa prestadora, que deverá seguir as diretrizes estabelecidas e garantir a qualidade e a eficiência na entrega dos serviços, independentemente do formato adotado.

15.12 Os credenciados executarão as missões atribuídas e, após a realização do serviço, este será homologado pelos responsáveis técnicos da SECTI/EMPREL, o que permitirá o processamento da liquidação e pagamento pela prestação dos serviços devidos.

15.13 Em caso de retardo ou ineficiência na entrega dos serviços, garantido o direito ao contraditório, poderá ocorrer o descredenciamento do prestador de serviços, dentro das hipóteses previstas neste Termo.

16. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 A empresa credenciada deverá indicar o responsável técnico que se submeterá ao teste de proficiência, que deverá executar em caráter personalíssimo o serviço, podendo, contudo contar com o apoio operacional dos demais prestadores da empresa, quando couber.

16.2 O responsável técnico é quem deverá se submeter ao teste de proficiência na fase de habilitação e se relacionar com as equipes da SECTI/EMPREL ao longo das demandas e execução das ordens de serviços designadas.

16.3 Como condição de habilitação a empresa e responsável técnico subscreverão a declaração de Responsabilidade Técnica contida no ANEXO III deste Termo.

16.3.1 Nível Mínimo de Serviço (NMS)

16.3.2 O nível de serviço refere-se à qualidade e à eficiência com que um prestador de serviços cumpre suas obrigações contratuais. Ele é uma medida crucial para garantir que as expectativas da contratante sejam atendidas de forma consistente e que os resultados desejados sejam alcançados dentro dos padrões estabelecidos. Um alto nível de serviço implica não apenas na entrega dos produtos ou serviços conforme especificado, mas também na capacidade de manter a comunicação clara, cumprir prazos, e utilizar os recursos de maneira eficaz. Em um ambiente competitivo e exigente, o monitoramento contínuo do nível de serviço é essencial para assegurar a satisfação do cliente e a longevidade da parceria comercial.

16.3.3 Na OS, cujo modelo é constante no ANEXO IV deste Termo, o nível de serviço será monitorado através de um conjunto de critérios previamente definidos, que englobam aspectos como qualidade técnica, cumprimento de prazos, comunicação, eficiência, e satisfação do cliente. Cada atividade e marco de entrega especificados na OS terão expectativas claras quanto ao desempenho, e o prestador será responsável por garantir que essas expectativas sejam atendidas. A cobrança desse nível de serviço será feita de maneira objetiva, com base em indicadores de desempenho específicos que foram acordados no início do contrato. Esses indicadores permitirão uma avaliação detalhada do trabalho realizado e servirão como base para as revisões mensais.

16.3.4 Após a conclusão das atividades previstas na OS, o desempenho do prestador será avaliado através de um feedback estruturado. Esse feedback considerará os critérios elencados na OS, atribuindo uma nota de 0 a 10 para cada aspecto. Por exemplo, a qualidade técnica será avaliada em termos de conformidade com as especificações técnicas, enquanto o cumprimento de prazos será medido pelo respeito aos cronogramas acordados. A comunicação será avaliada pela clareza e frequência das interações entre as partes, e a eficiência pela capacidade de otimizar o uso das horas de trabalho. Por fim, a satisfação do cliente será mensurada através da percepção geral da contratante em relação ao serviço prestado.

16.3.5 A nota final do prestador será a média aritmética das notas atribuídas em cada critério de avaliação, resultando em uma pontuação global que reflete o nível de serviço entregue. Essa nota será fundamental para determinar a continuidade da parceria, influenciando decisões futuras de contratação ou renovação de contratos. Um desempenho consistente, com notas elevadas, fortalecerá a confiança da contratante no prestador e poderá resultar em novas oportunidades de trabalho. Por outro lado, notas baixas, especialmente em dois meses consecutivos, poderão resultar no descredenciamento do prestador, conforme estipulado nas regras contratuais. Portanto, a manutenção de um alto nível de serviço é não apenas uma obrigação contratual, mas também um fator decisivo para a sustentabilidade da relação comercial.

17. DO DESCREDECIAMENTO

17.1 O descredenciamento de um prestador de serviços credenciado será regido pelas hipóteses estabelecidas neste regulamento, visando manter o padrão de qualidade exigido e assegurar a eficiência na execução dos serviços contratados. As hipóteses que poderão ensejar o descredenciamento são as seguintes:

17.1.1 Avaliação Inferior a 8 em Dois Meses Consecutivos: O prestador de serviços que, em sua avaliação de desempenho, obtiver nota inferior a 8 (oito) em dois meses consecutivos será automaticamente descredenciado. As avaliações mensais serão conduzidas por meio de indicadores previamente definidos no contrato, que consideram a qualidade, pontualidade, conformidade técnica e a satisfação dos clientes. Essa medida tem como objetivo garantir que os serviços prestados atendam aos padrões exigidos e evitem a continuidade de prestação de serviços insatisfatórios.

17.1.2 Desistência da Prestação de Serviços: A desistência, por parte do credenciado, em continuar prestando os serviços para os quais foi contratado também resultará em seu descredenciamento. O prestador que decidir pela desistência deverá comunicar formalmente à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permitindo a adoção de medidas necessárias para a substituição sem comprometer a continuidade dos serviços. A desistência sem a devida comunicação prévia poderá implicar em penalidades adicionais, conforme previsto no contrato.

17.1.3 Caso Fortuito ou Força Maior: Situações de caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade da prestação dos serviços poderão resultar no descredenciamento do prestador. Entende-se por caso fortuito ou força maior os eventos imprevisíveis e inevitáveis que estejam fora do controle das partes e que inviabilizem a execução dos serviços. Em situações de caso fortuito, como acidentes naturais, incêndios ou outros eventos similares que não poderiam ser evitados ou previstos, o prestador de serviços deverá comunicar a contratante imediatamente, apresentando as justificativas e a documentação

comprobatória necessária. A decisão pelo descredenciamento, nesse contexto, será avaliada pela contratante com base na natureza e na extensão do evento ocorrido, e na capacidade do prestador de mitigar os efeitos e retomar os serviços dentro de um prazo razoável. Caso não seja possível a retomada dos serviços em tempo hábil, o descredenciamento poderá ser efetivado.

17.1.4 Inadimplemento Contratual: O descumprimento das cláusulas contratuais pelo prestador de serviços, especialmente aquelas relativas às obrigações principais, poderá levar ao seu descredenciamento. Entre as obrigações principais estão a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, a conformidade com as especificações técnicas e a observância das normas de segurança e qualidade. Caso o prestador seja notificado por inadimplemento e não sane as irregularidades dentro do prazo estipulado, o descredenciamento poderá ser efetivado.

17.1.5 Incompatibilidade Técnica ou Operacional: A identificação de uma incompatibilidade técnica ou operacional, que torne inviável a continuidade dos serviços ou a adaptação do prestador às necessidades do projeto, poderá também justificar o descredenciamento. Isso se aplica quando o prestador, apesar de qualificado, não consegue adequar seus processos ou técnicas às demandas específicas da contratante, comprometendo o resultado final. A contratante deverá notificar o prestador, oferecendo a oportunidade para que ele ajuste suas operações. Caso as incompatibilidades persistam, o descredenciamento será formalizado.

17.1.6 Motivos Éticos ou Legais: O envolvimento do prestador de serviços em situações que comprometam sua idoneidade ética ou legal também poderá resultar em descredenciamento. Isso inclui a prática de atos ilícitos, fraudes, conluíus, bem como a violação de princípios éticos profissionais. A constatação de qualquer dessas condutas, seja por meio de denúncias, auditorias ou investigações, será suficiente para o encerramento da relação contratual.

18. REMUNERAÇÃO POR SERVIÇO CREDENCIADO

18.1 A remuneração dar-se-á, em cada caso, proporcionalmente às horas trabalhadas, respeitando integralmente os limites financeiros definidos na Tabela 1, bem como pelo cumprimento e ateste dos serviços prestados pelas ordens de serviço emitidas.

19. PRAZOS E NOTIFICAÇÃO DE NOVAS CHAMADAS DE CREDENCIAMENTO E TESTES DE PROFICIÊNCIA

19.1 A juízo administração pública dentro de suas demandas, representados pela comissão do credenciamento, dentro do período supra de 48 (quarenta e oito) meses, poderá haver novas chamadas para o credenciamento, bem como os interessados credenciados poderão ser convocados para realização de novas provas de proficiência técnica.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

20.2 O Termo de Referência e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de licitação no endereço constante deste Termo.

20.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

20.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Recife/PE, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Comissão Especial de Licitação, em 04 de dezembro de 2014.

20.5 Os casos não previstos neste Termo serão resolvidos pela EMPREL, Sede. Rua do Brum, 123 – Empresarial Maurício Brandão Mattos - 2º andar – Recife, CEP 50.030-260, (81) 3355.7000.

Recife, 11 de novembro de 2024

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Comissão Permanente de Licitação
Analice Lima da Silva Vieira
Presidente

ANEXOS DO EDITAL:

- I - NOTA TÉCNICA - JUSTIFICATIVA**
- II - MODELO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**
- III - MODELO DE RECURSO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**
- IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**
- VI - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**
- VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO**
- VIII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DURANTE O TESTE PRÁTICO DE PROEFICIÊNCIA**
- IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO CONDENATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO**
- X - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE IMPLIQUE CONFLITO DE INTERESSES**
- XI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE CASO DE CIÊNCIA DE DADOS**
- XII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE CASO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE BACKEND**
- XIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE CASO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE FRONTEND**
- XIV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE CASO DE DESING GRÁFICO**
- XV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE CASO DE ANÁLISE DE PROCESSOS**
- XVI - MINUTA DO CONTRATO**

ANEXO I - NOTA TÉCNICA/ JUSTIFICATIVA

1. Introdução

Esta nota técnica visa justificar a adoção da modalidade de credenciamento para as contratações previstas no Convênio de Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação (PDI) N° 008/2024, firmado entre a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), a Empresa Municipal de Informática – EMPREL, e o Município do Recife, representado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI). O convênio possui duração superior a um exercício fiscal e demanda uma abordagem que proporcione grande qualidade no processo de habilitação técnica dos interessados, que seja flexível e célere para a contratação de prestadores de serviços, visando à mitigação de riscos e à continuidade dos serviços essenciais ao cumprimento do plano de trabalho.

2. Fundamentação Jurídica

Embora a Lei 13.303/2016 não mencione explicitamente a modalidade de credenciamento, o Tribunal de Contas da União (TCU) admite a aplicação analógica das disposições da Lei 14.133/2021 às estatais. Este entendimento foi incorporado ao Regimento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL, conforme disposto no Artigo 14º, viabilizando a execução do credenciamento como modalidade adequada e vantajosa para a administração pública.

3. Justificativa para o Credenciamento

A escolha pelo credenciamento se justifica pela necessidade de se estabelecer uma ampla rede de fornecedores, garantindo maior flexibilidade e celeridade na execução das atividades previstas no convênio. Dada a natureza contínua e essencial das atividades a serem realizadas, o credenciamento permite a substituição rápida de fornecedores que não atendam aos padrões mínimos de medição/fiscalização mensal, mitigando assim o risco de descontinuidade dos serviços e/ou atrasos nos processos administrativos de contratações públicas.

4. Definição Clara do Objeto

O objeto das contratações de pessoas jurídicas está objetivamente e claramente definido, decorrendo diretamente do plano de trabalho estabelecido no mencionado convênio. Os perfis das prestações de serviços, a duração desses serviços, e os valores de contratação são todos previamente determinados, evitando ambiguidades e facilitando a seleção de fornecedores qualificados.

5. Vantajosidade do Credenciamento

A modalidade de credenciamento é especialmente vantajosa neste contexto, pois:

- Assegura a padronização já estabelecida no plano de trabalho quanto dos valores fixos de contratação para cada perfil de prestação de serviço, onde resta clara a inviabilidade de disputa de preços, o que seria impraticável e potencialmente prejudicial à qualidade dos serviços prestados;
- Evita a precarização das condições de trabalho e assegura a prestação de serviços com perfis técnicos de alto valor, essenciais para a execução das atividades do convênio;
- Permite uma operacionalização mais célere das contratações, garantindo que as atividades sejam realizadas dentro dos prazos estipulados e sem interrupções.

6. Critérios de Habilitação

Para garantir a impessoalidade e a transparência no processo de credenciamento, serão adotados critérios rigorosos e objetivos de habilitação. Além disso, especialistas externos, não vinculados ao convênio, serão incluídos na comissão de avaliação para garantir uma análise imparcial da experiência e dos resultados de testes práticos exigidos como condição de habilitação.

7. Conclusão

Diante do exposto, a adoção da modalidade de credenciamento para as contratações previstas no Convênio PDI N° 008/2024 é a solução mais adequada e vantajosa, atendendo aos requisitos legais e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A flexibilidade, celeridade, e a capacidade de resposta rápida a eventuais necessidades de substituição de fornecedores são fundamentais para o sucesso do convênio, justificando plenamente a escolha desta modalidade.

ANEXO II - MODELO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
[NOME DA ENTIDADE]**

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal, conforme procuração anexa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL), apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. DOS FATOS

O Edital de Credenciamento nº 004/2024, publicado em [DATA DE PUBLICAÇÃO], visa à contratação de serviços relacionados ao desenvolvimento de sistemas, definindo as condições e os requisitos para o credenciamento de profissionais e empresas interessados.

2. DA IRREGULARIDADE APONTADA

Verificou-se que o Edital em questão apresenta a seguinte irregularidade: [DESCREVER CLARAMENTE A IRREGULARIDADE IDENTIFICADA NO EDITAL, COMO POR EXEMPLO, FALTA DE TRANSPARÊNCIA NOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, EXIGÊNCIAS DESPROPORCIONAIS OU FALTA DE CLAREZA NAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO].

Tal situação contraria o disposto no artigo [NÚMERO DO ARTIGO], inciso [INCISO], da Lei (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL), que exige que os editais sejam elaborados de maneira clara e transparente, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se que seja acolhida a presente impugnação, com a consequente retificação do Edital de Credenciamento nº 004/2024], de modo a suprimir a irregularidade apontada, garantindo-se a lisura do processo licitatório e a observância dos princípios legais que regem a administração pública.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recife, (dia) de (mês) de (ano).

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[ASSINATURA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO III - MODELO DE RECURSO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA [NOME DA ENTIDADE]

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], representada por seu representante legal, conforme procuração anexa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o resultado do Edital de Credenciamento nº 004/2024, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

No dia [DATA], foi publicado o resultado do Edital de Credenciamento nº 004/2024, no qual esta empresa participou do processo de seleção para [DESCREVER O OBJETO DO CREDENCIAMENTO]. Contudo, discordamos do resultado divulgado pela Comissão, uma vez que [DESCREVER A SITUAÇÃO QUE MOTIVA O RECURSO, COMO PONTUAÇÃO INADEQUADA, DESCUMPRIMENTO DE REGRAS DO EDITAL, ENTRE OUTROS].

2. DOS FUNDAMENTOS

A decisão da Comissão, ao nosso ver, desrespeita [INDICAR O ARTIGO/INCISO DA LEI APLICÁVEL), que estabelece [DESCREVER O FUNDAMENTO LEGAL QUE FOI VIOLADO PELA DECISÃO DA CPL]. Além disso, [JUSTIFICAR COM ARGUMENTOS TÉCNICOS OU JURÍDICOS POR QUE A DECISÃO DEVE SER REVISADA].

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a reconsideração do resultado do Edital de Credenciamento nº 004/2024, solicitando a revisão da decisão que indeferiu a nossa participação/aprovação no credenciamento, para que sejam corrigidas as irregularidades apontadas, garantindo a observância dos princípios legais e a justiça no processo.

Termos em que,
Pede
deferimento.

Recife, (dia) de (mês) de (ano).

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[ASSINATURA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa) CNPJ:
(número do CNPJ)
Endereço:(endereço completo da empresa)

Eu, (nome completo do responsável técnico), CPF: (número do CPF)
Registro Profissional: (número do registro no conselho de classe, ex: CREA, CAU, etc.) Endereço:
(endereço completo do responsável técnico)

DECLARO, na qualidade de responsável técnico pela empresa acima identificada, que assumo integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços previstos no Termo de Referência (TR) nº (número do TR), conforme estabelecido no edital de licitação CREDENCIAMENTO nº 004/2024 e demais documentos que compõem o processo licitatório, observando todas as normas técnicas pertinentes, legislações vigentes e as melhores práticas da engenharia/arquitetura (ajustar conforme aplicável).

Comprometo-me a garantir que todos os serviços e produtos fornecidos estarão em conformidade com as especificações técnicas descritas no TR, assegurando a qualidade, a segurança e o atendimento aos prazos estipulados.

Estou ciente de que o não cumprimento das responsabilidades assumidas poderá resultar nas sanções previstas na legislação aplicável e no contrato firmado. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Recife, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Responsável Técnico Nome
Completo
Registro Profissional
Telefone: (telefone de contato)
E-mail: (e-mail de contato)

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome
Completo
Cargo
Telefone: (telefone de contato)
E-mail: (e-mail de contato)

ANEXO V- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº [número da OS]
Tipo de Serviço - Presencial () Remoto () Híbrido ()
Contratante:[Nome da Contratante]
CNPJ: [Número do CNPJ]
Endereço: [Endereço completo da Contratante]

Prestador de Serviço: [Nome da Empresa Prestadora] CNPJ:
[Número do CNPJ da Empresa Prestadora] Endereço: [Endereço
completo da Empresa Prestadora]

Data de Emissão: [Data de emissão da OS]
Período de Execução: [Data de início] a [Data de término]

1. Escopo de Trabalho

A presente Ordem de Serviço (OS) tem como objetivo definir e formalizar as atividades a serem executadas pelo prestador de serviços no período indicado. O escopo de trabalho inclui as seguintes atividades:

Descrição detalhada da atividade 1]

- Prazo de entrega: [Data específica ou semana]

Descrição detalhada da atividade 2]

- Prazo de entrega: [Data específica ou semana]

Descrição detalhada da atividade 3]

- Prazo de entrega: [Data específica ou semana]

As atividades deverão ser executadas dentro do período estabelecido, com o cumprimento dos marcos de entregas semanais conforme especificado acima. Quaisquer desvios do escopo de trabalho ou dos prazos estabelecidos deverão ser comunicados à contratante com antecedência e por escrito, para análise e possível reprogramação.

2. Horas de Trabalho

O prestador de serviços se compromete a realizar as atividades descritas no escopo de trabalho, utilizando até [quantidade de horas] horas de trabalho no período de [mês/ano]. A utilização das horas de trabalho será monitorada pela contratante, e o prestador deverá manter um registro detalhado das horas aplicadas em cada atividade, para fins de verificação e controle.

3. Marcos de Entregas

O prestador de serviços deverá cumprir os seguintes marcos de entregas:

Marco 1: [Descrição do marco 1]

- Data de Entrega: [Data específica]

Marco 2: [Descrição do marco 2]

- Data de Entrega: [Data específica]

Marco 3: [Descrição do marco 3]

- Data de Entrega: [Data específica]

O não cumprimento dos marcos de entrega poderá resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato principal.

4. Critérios de Avaliação

Após a conclusão das atividades previstas nesta OS, a contratante avaliará o desempenho do prestador de serviços com base nos seguintes critérios:

Qualidade Técnica: Avaliação da conformidade dos serviços entregues com as especificações técnicas e requisitos do escopo de trabalho.

Nota: [0 a 10]

Cumprimento de Prazos: Avaliação da aderência aos prazos estabelecidos para os marcos de entrega e conclusão das atividades.

Nota: [0 a 10]

Comunicação e Transparência: Avaliação da clareza e proatividade na comunicação entre o prestador de serviços e a contratante durante a execução da OS.

Nota: [0 a 10]

Eficiência e Produtividade: Avaliação da eficiência na utilização das horas de trabalho e na entrega de resultados dentro do prazo estabelecido.

Nota: [0 a 10]

Satisfação do Cliente: Avaliação da satisfação da contratante com os serviços prestados, incluindo a capacidade de atender ou superar as expectativas.

Nota: [0 a 10]

A nota final será a média aritmética das notas atribuídas em cada critério, resultando em uma avaliação geral de 0 a 10.

5. Assinaturas

Contratante:

[Nome do Representante da Contratante] [Cargo do Representante da Contratante]

Prestador de Serviços:

[Nome do Representante da Empresa Prestadora]
[Cargo do Representante da Empresa Prestadora]
Recife, (dia) de (mês) de (ano).

ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Nome da Contratante: [Nome da Contratante] CNPJ:
[Número do CNPJ da Contratante] Endereço:
[Endereço completo da Contratante]

Nome do Prestador de Serviços: [Nome da Empresa Prestadora] CNPJ:
[Número do CNPJ da Empresa Prestadora]
Endereço: [Endereço completo da Empresa Prestadora]

Objeto: Adesão ao Credenciamento nº004/2024, para a Prestação de Serviços conforme Termo de Referência, que define as condições e requisitos para a execução dos serviços descritos.

1. DECLARAÇÃO DE ADESÃO

Por meio deste termo, a empresa [Nome da Empresa Prestadora], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], representada por [Nome do Representante Legal], na qualidade de [Cargo do Representante], manifesta formalmente sua adesão ao Credenciamento nº 004/2024, para a prestação dos serviços descritos, junto à Emprel - Empresa Municipal de Informática.

A empresa aderente compromete-se a:

- Cumprir integralmente as condições, especificações e requisitos estabelecidos no Credenciamento nº 004/2024..
- Manter o padrão de qualidade exigido, conforme as avaliações periódicas que serão realizadas pela Contratante.
- Respeitar os prazos e marcos de entrega definidos nas Ordens de Serviço (OS) que vierem a ser emitidas pela Contratante.
- Garantir a conformidade com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis aos serviços prestados.

2. VIGÊNCIA E RESCISÃO

A adesão ao credenciamento tem vigência a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser rescindida a qualquer momento por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou conforme estipulado no Termo de Referência.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Adesão integra o conjunto de documentos que regem o Credenciamento nº 004/2024, estando sujeito a todas as disposições nele contidas e nos contratos subseqüentes que vierem a ser firmados.

Assinatura do Representante Legal da Contratante
Nome Completo
Cargo

Assinatura do Representante Legal do Prestador de Serviços
Nome Completo
Cargo

Recife, (dia) de (mês) de (ano)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: [Nome Completo] CPF:

[Número do CPF]

Endereço: [Endereço Completo]

Referente ao Processo Seletivo nº: [Número do Processo Seletivo] Cargo

Pretendido: [Nome do Cargo]

Data: [Data da Declaração]

Eu, [Nome Completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], venho por meio desta, declarar que:

1. Estou ciente de todas as normas, requisitos, critérios de avaliação e procedimentos estabelecidos no edital do Processo Seletivo nº [Número do Processo Seletivo] para o cargo de [Nome do Cargo], e concordo integralmente com eles.
2. Declaro que tomei conhecimento das exigências de qualificação profissional, experiência, habilidades técnicas, e outras condições especificadas no edital, e que possui a formação e os requisitos necessários para a candidatura ao cargo pretendido.
3. Comprometo-me a seguir todas as orientações e prazos estipulados pela comissão organizadora do processo seletivo, incluindo a participação em todas as etapas do processo, como provas, entrevistas, dinâmicas, entre outras, conforme especificado no edital.
4. Reconheço que a não observância das normas estabelecidas no edital poderá resultar na minha desclassificação do processo seletivo, sem direito a qualquer tipo de recurso ou contestação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos legais.

Recife, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Candidato

[Nome Completo do Candidato]

ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DURANTE O TESTE PRÁTICO DE PROFICIÊNCIA

Nome do Candidato: [Nome Completo] CPF:

[Número do CPF]

Endereço: [Endereço Completo]

Referente ao Processo Seletivo nº: [Número do Processo Seletivo] Cargo

Pretendido: [Nome do Cargo]

Data: [Data da Autorização]

Eu, [Nome Completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], na qualidade de candidato(a) no Processo Seletivo nº [Número do Processo Seletivo], referente ao cargo de [Nome do Cargo], venho por meio desta, autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, a [Nome da Instituição Organizadora do Processo Seletivo] a utilizar minha imagem e voz captadas durante a realização das provas de conhecimentos específicos deste processo seletivo.

Autorizo o uso das gravações de imagem e som para fins de:

1. Documentação e Registro: Assegurar a integridade e veracidade do processo seletivo.
2. Análise e Avaliação: Permitir a análise e a revisão das provas pela comissão organizadora.
3. Divulgação Institucional: Utilização interna pela instituição organizadora para fins educacionais e institucionais, resguardando sempre a minha privacidade.

Declaro estar ciente de que as gravações poderão ser armazenadas em meio físico ou digital e utilizadas exclusivamente pela [Nome da Instituição Organizadora do Processo Seletivo], sem que me seja devida qualquer remuneração ou indenização pelo uso de minha imagem e voz para os fins acima mencionados. Comprometo-me a seguir todas as normas e orientações fornecidas durante a realização das provas, estando ciente de que a autorização concedida por meio deste documento não infringe qualquer direito à minha privacidade, considerando a natureza e os objetivos do processo seletivo. Por ser a expressão da minha vontade, firmo a presente autorização para que produza seus devidos efeitos legais.

Recife, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Candidato [Nome
Completo do Candidato]

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO CONDENATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO

Nome do Declarante: [Nome Completo] CPF:

[Número do CPF]

RG: [Número do RG]

Endereço: [Endereço Completo]

Referente ao Processo Seletivo/Contratação nº: [Número do Processo Seletivo/Contratação] Cargo

Pretendido: [Nome do Cargo]

Data: [Data da Declaração]

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e do RG nº [Número do RG], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], na qualidade de candidato(a) ao cargo de [Nome do Cargo] no âmbito do Processo Seletivo/Contratação nº [Número do Processo Seletivo/Contratação], venho, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

1. Não estou enquadrado(a) em nenhuma das situações de impedimento para contratação previstas na legislação vigente, em especial aquelas relacionadas a condenações criminais ou por atos de improbidade administrativa que impeçam minha contratação no serviço público ou em empresas estatais.
2. Declaro ainda que não possuo qualquer condenação transitada em julgado, nem sou alvo de medidas que possam constituir impedimento legal para a contratação, em conformidade com o que é exigido para o exercício das funções do cargo pretendido.
3. Estou ciente de que a falsidade na presente declaração ou a omissão de qualquer fato ou informação relevante poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos legais, autorizando, inclusive, a verificação das informações aqui prestadas junto aos órgãos competentes.

Recife, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Declarante

[Nome Completo do Declarante]

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE IMPLIQUE CONFLITO DE INTERESSES

Nome do Declarante: [Nome Completo] CPF:

[Número do CPF]

RG: [Número do RG]

Endereço: [Endereço Completo]

Referente ao Processo Seletivo/Contratação nº: [Número do Processo Seletivo/Contratação] Cargo

Pretendido: [Nome do Cargo]

Data: [Data da Declaração]

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e do RG nº [Número do RG], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], candidato(a) ao cargo de [Nome do Cargo] no âmbito do Processo Seletivo/Contratação nº [Número do Processo Seletivo/Contratação], venho, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

1. Não exerço atualmente nenhuma atividade profissional, pública ou privada, que possa implicar conflito de interesses com as atribuições do cargo para o qual estou me candidatando ou que possa comprometer a imparcialidade, a ética, ou a confidencialidade das funções que serão desempenhadas.

2. Comprometo-me a evitar qualquer situação futura que possa configurar conflito de interesses, comunicando prontamente à [Nome da Instituição/Empresa] qualquer fato ou circunstância que possa gerar dúvida quanto à minha imparcialidade ou que possa prejudicar o desempenho de minhas funções.

3. Estou ciente de que o descumprimento desta declaração, ou a omissão de informações relevantes, poderá resultar na minha desclassificação do processo seletivo ou na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos legais.

Recife, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Declarante

[Nome Completo do Declarante]

ANEXO XI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE CASO DE CIÊNCIA DE DADOS

Critérios de Avaliação

A banca será composta por quatro especialistas, cada um focado em diferentes aspectos da entrega. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

1. Qualidade do Código (30%):

- Legibilidade e organização do código;
- Uso adequado de estruturas de dados e bibliotecas;
- Implementação de boas práticas de programação, incluindo tratamento de erros e comentários.

2. Comunicação com os Especialistas (20%):

- Clareza na explicação do processo de análise e desenvolvimento do modelo; - Capacidade de justificar as escolhas técnicas feitas durante o projeto; - Habilidade para responder perguntas e discutir limitações e potenciais melhorias.

3. Qualidade da Documentação (30%):

- Completude e clareza da documentação;
- Detalhamento do processo de análise, desenvolvimento e validação do modelo; - Instruções claras para replicação do estudo.

4. Aderência da Solução aos Requisitos do Estudo de Caso (20%):

- Atendimento aos requisitos técnicos especificados na descrição da vaga e do estudo de caso;
- Utilização de ferramentas e técnicas mencionadas na descrição da vaga e do estudo de caso;
- Demonstração de escalabilidade e prototipação conforme solicitado.

Entrega e prazos

A entrega será definida e deve ser enviada até a data estabelecida no Edital, e a apresentação do estudo de caso será agendada para uma data posterior, em formato presencial ou online, a depender de cada caso tratado pela comissão do certame, onde os candidatos deverão defender suas soluções e detalhar todos os itens de sua entrega.

ANEXO XII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE CASO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE BACKEND

CrITÉrios de AvaliaÇ o

A banca ser  composta por quatro especialistas, cada um focado em diferentes aspectos da entrega. Os crit rios de avalia o ser o os seguintes:

1. Qualidade do C digo (30%):
 - Legibilidade e organiza o do c digo;
 - Uso adequado de estruturas e padr es de c digo;
 - Implementa o de boas pr ticas de programa o, incluindo tratamento de erros e coment rios.
2. Comunica o com os Especialistas (20%):
 - Clareza na explica o do processo de desenvolvimento e configura o da infraestrutura; - Capacidade de justificar as escolhas t cnicas feitas durante o projeto; - Habilidade para responder perguntas e discutir limita es e potenciais melhorias.
3. Qualidade da Documenta o (30%):
 - Completude e clareza da documenta o;
 - Detalhamento do processo de desenvolvimento, configura o e deploy da aplica o; - Instru es claras para replica o do ambiente e utiliza o dos endpoints da API.
4. Ader ncia da Solu o aos Requisitos (20%):
 - Atendimento aos requisitos t cnicos especificados na descri o da vaga;
 - Implementa o de pr ticas de seguran a e monitoramento;
 - Integra o com sistemas de frontend e escalabilidade da solu o.

Entrega e prazos

A entrega ser  definida e deve ser enviada at  a data estabelecida no Edital, e a apresenta o do estudo de caso ser  agendada para uma data posterior, em formato presencial ou online, a depender de cada caso tratado pela comiss o do certame, onde os candidatos dever o defender suas solu es e detalhar todos os itens de sua entrega.

ANEXO XIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE CASO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE FRONTEND

CrITÉrios de AvaliaÇão

A banca ser composta por quatro especialistas, cada um focado em diferentes aspectos da entrega. Os critrios de avaliaÇo sero os seguintes:

1. Qualidade do Cdigo/Funcionalidades (30%):
 - Legibilidade e organizaÇo dos fluxos Bubble e do cdigo React.js; - Uso adequado de componentes, hooks e gerenciamento de estado; - ImplementaÇo de boas prticas de programaÇo, incluindo tratamento de erros e comentrios.
2. ComunicaÇo com os Especialistas (20%):
 - Clareza na explicaÇo do processo de desenvolvimento e justificativas das decises de design;
 - Capacidade de justificar as escolhas tcnicas feitas durante o projeto; - Habilidade para responder perguntas e discutir limitaÇes e potenciais melhorias.
3. Qualidade da DocumentaÇo (30%):
 - Completude e clareza da documentaÇo;
 - Detalhamento do processo de desenvolvimento tanto em Bubble quanto em React.js; - InstruÇes claras para replicaÇo do ambiente e utilizaÇo da aplicaÇo.
4. Aderncia da SoluÇo aos Requisitos (20%):
 - Atendimento aos requisitos tcnicos especificados na descriÇo da vaga;
 - ImplementaÇo de funcionalidades integradas com a API backend; - Qualidade e usabilidade da interface desenvolvida.

Entrega e prazos

A entrega ser definida e deve ser enviada at a data estabelecida no Edital, e a apresentaÇo do estudo de caso ser agendada para uma data posterior, em formato presencial ou online, a depender de cada caso tratado pela comisso do certame, onde os candidatos devero defender suas soluÇes e detalhar todos os itens de sua entrega.

ANEXO XIV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE CASO DE DESIGN GRÁFICO

Critérios de Avaliação

A banca será composta por quatro especialistas, cada um focado em diferentes aspectos da entrega. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

1. Qualidade da Identidade Visual (30%):
 - Consistência e originalidade do logotipo, paleta de cores, tipografia e elementos gráficos. - Relevância e adequação da identidade visual ao público-alvo e aos valores da marca. - Criatividade e impacto visual.
2. Comunicação com os Especialistas (20%):
 - Clareza na explicação do processo de criação e justificativas das escolhas de design. - Capacidade de justificar as escolhas técnicas feitas durante o projeto. - Habilidade para responder perguntas e discutir limitações e potenciais melhorias.
3. Qualidade do Design System (30%):
 - Completude e clareza do guia de estilo e dos componentes de UI.
 - Consistência e usabilidade dos componentes e layouts criados. - Aderência às boas práticas de UX/UI e acessibilidade.
4. Documentação e Justificativas (20%):
 - Completude e clareza da documentação do processo de criação.
 - Justificativas bem fundamentadas baseadas em princípios de UX/UI. - Instruções claras para utilização do design system pelos desenvolvedores e outros designers.

Entrega e prazos

A entrega será definida e deve ser enviada até a data estabelecida no Edital, e a apresentação do estudo de caso será agendada para uma data posterior, em formato presencial ou online, a depender de cada caso tratado pela comissão do certame, onde os candidatos deverão defender suas soluções e detalhar todos os itens de sua entrega.

ANEXO XV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE CASO DE ANÁLISE DE PROCESSOS

CrITÉrios de AvaliaÇão

A banca ser composta por quatro especialistas, cada um focado em diferentes aspectos da entrega. Os critrios de avaliaÇo sero os seguintes:

1. Qualidade do Mapeamento e Anlise de Processos (30%):
 - Completude e clareza do mapeamento do processo escolhido.
 - Preciso na identificaÇo de gargalos, ineficincias e oportunidades de melhoria. - Profundidade da anlise realizada.
2. Eficincia das SoluÇes Propostas (25%):
 - InovaÇo e viabilidade das soluÇes propostas.
 - Potencial impacto das melhorias na eficincia do processo. - Clareza na descriÇo das melhorias sugeridas.
3. Qualidade dos Procedimentos Operacionais Padro (20%):
 - Completude e clareza dos POPs desenvolvidos.
 - AdequaÇo dos procedimentos s necessidades operacionais.
 - Facilidade de entendimento e implementaÇo dos POPs pela equipe.
4. Relevncia dos Indicadores de Desempenho (15%):
 - AdequaÇo dos indicadores de desempenho aos objetivos de eficincia do processo.
 - Clareza na definiÇo e mediÇo dos KPIs. - Realismo das metas estabelecidas.
5. Eficcia do Plano de Treinamento (10%):
 - Completude e clareza do plano de treinamento.
 - Qualidade dos materiais de apoio desenvolvidos.
 - Potencial do treinamento para capacitar a equipe e garantir a adoÇo das mudanÇas.

Entrega e prazos

A entrega ser definida e deve ser enviada at a data estabelecida no Edital, e a apresentaÇo do estudo de caso ser agendada para uma data posterior, em formato presencial ou online, a depender de cada caso tratado pela comisso do certame, onde os candidatos devero defender suas soluÇes e detalhar todos os itens de sua entrega.

ANEXO XVI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO AJU Nº 0xx/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO OU INOVAÇÃO – PDI Nº 008/2024.

A **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua do Brum, nº 123 e 137 – Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50030-260, inscrita no CNPJ/MF nº 11.006.269/0001- 00, doravante denominada **CREDENCIADORA/CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854- 68, portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445-SSP-PE e a Diretora de Transformação Digital, Sr. **ANA CAROLINA ALVES BREDÁ**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.257.654-34, portadora da Cédula de Identidade no 2463011 SDS/PE e do outro a empresa **XXXXX** estabelecida à xxxx, xxxx, xxxx, xxxxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, doravante simplesmente denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxx, resolvem em conformidade com o CREDENCIAMENTO, a cujos termos as partes se vinculam, em conformidade com o que consta no Edital de Credenciamento Nº 004/2024, e o Termo de Referência (Anexo I), celebramos o presente contrato respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados, envolvendo a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do Convênio de Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação – PDI nº 008/2024, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência.

Tabela - Detalhamento dos serviços a serem prestados.

Perfil	Especificação da Prestação de Serviços	Custo em R\$	
		por Hora	Limite Total
Design Gráfico	Criação de identidades visuais e materiais gráficos para o Programa (ex: logo, manual de identidade visual, apresentações, relatórios, etc.); Desenvolvimento de peças de comunicação online e offline para diferentes plataformas (ex: redes sociais, site, folders, banners, etc.); Produção de materiais visuais para eventos (ex: banners, flyers, convites, etc.); Edição de imagens e vídeos curtos para divulgação do Programa; Manutenção da identidade visual do Programa em todas as peças e plataformas; Colaboração com a equipe na concepção e execução de campanhas e projetos; Manutenção atualizada sobre tendências de design e novas tecnologias.		

Análise de Processos	Mapeamento, análise e modelagem dos processos relacionados ao programa; Identificação de gargalos, ineficiências e oportunidades de melhoria nos processos mapeados; Proposição e implementação de soluções inovadoras e eficientes para otimizar os processos; Desenvolvimento e documentação de procedimentos operacionais padrão (POPs) para os processos; Elaboração de indicadores de desempenho para acompanhamento e avaliação da eficiência dos processos; Realização de treinamentos para a equipe do programa sobre os processos e suas otimizações; Manutenção atualizada sobre as melhores práticas e tendências em gestão e análise de processos.		
Desenvolvimento de Software - Frontend	Desenvolvimento de interfaces web responsivas e eficientes utilizando HTML, CSS e JavaScript; Desenvolver utilizando linguagens de programação No Code ou Low Code (OutSystems, Bubble, Webflow, etc.); Implementação de designs e protótipos utilizando frameworks e bibliotecas modernas (React, Vue.js, Angular etc.); Integração de front-end com APIs RESTful e outras tecnologias back-end; Escrever código limpo, eficiente e bem documentado; Realização de testes unitários e de integração para garantir a qualidade do código; Colaboração com designers, product owners e outros desenvolvedores para garantir a entrega de soluções de alta qualidade; Manutenção atualizada sobre novas tecnologias e tendências de desenvolvimento front-end.		
Desenvolvimento de Software - Backend	Projeção, desenvolvimento e implementação de APIs robustas e escaláveis para o programa; Implementação e manutenção de serviços, microsserviços e todos os demais componentes e estruturas de interoperabilidade das arquiteturas de backend das soluções do Programa; Garantia da segurança e performance das aplicações; Integração com bancos de dados e outras APIs de terceiros; Documentação do código e as soluções implementadas; Colaboração com a equipe de desenvolvimento, incluindo outros desenvolvedores e stakeholders; Manutenção atualizada das novas tecnologias e tendências de desenvolvimento backend.		
Ciência de Dados	Construção da arquitetura e modelos de dados e informações de produtos digitais fruto do Programa; Coleta, tratamento, análise e interpretação de grandes volumes de dados, extraindo insights e informações relevantes para o desenvolvimento de soluções inovadoras e eficazes para os desafios da cidade do Recife; Desenvolvimento de modelos preditivos e de Machine Learning para auxiliar na tomada de decisão estratégica em áreas como mobilidade urbana, segurança pública, saúde, educação, entre outras; Criação de painéis e relatórios visuais interativos que comuniquem os resultados das análises de forma clara e objetiva para diferentes públicos; Manutenção atualizada sobre as últimas tendências e tecnologias em Ciência de Dados.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integram este contrato, independentemente da transcrição, o Edital de Credenciamento n.º 004/2024, o Termo de Referência (Anexo I), o Termo de Adesão ao Credenciamento e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de homologação do credenciamento, podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação aplicável e no Edital de Credenciamento N° 004/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Cabe a CONTRATANTE:

- 4.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio eventuais falhas ou irregularidades, e notificando a **CONTRATADA** para que adote as medidas corretivas cabíveis.
- 4.1.2** Disponibilizar todas as informações, dados e documentos necessários para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 4.1.3** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições disponibilizadas nos documentos do item 2.1 deste contrato.
- 4.1.4** Assegurar que as condições de trabalho oferecidas estejam em conformidade com os requisitos legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cabe a CONTRATADA:

- 5.1.1** Executar os serviços em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência, seus anexos e no presente contrato, empregando as melhores práticas do mercado e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.1.2** Manter a confidencialidade sobre todas as informações e dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, nos termos da legislação;
- 5.1.3** Manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação e comprovação da capacidade técnica, assumindo a responsabilidade integral por sua veracidade e deficiências;
- 5.1.4** Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de metade do prazo de entrega, ou em eventos programados nas Ordens de Serviço, eventuais problemas técnicos que possam interferir na execução dos serviços.
- 5.1.5** Arcar com os custos de manutenção e operação de seus equipamentos, além de quaisquer despesas necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e validação das Notas Fiscais pela **CONTRATANTE**, proporcional às horas trabalhadas e conforme os valores estabelecidos na Tabela de Preços, anexa ao Termo de Referência, respeitando os trabalhos elencados nas Ordens de Serviço.
- 6.2.** O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, previamente informada, desde que atestadas as horas trabalhadas e cumpridas todas as obrigações fiscais e contratuais, como comprovação de regularidade fiscal, conforme exigência do contrato e legislação.
- 6.3.** A **CONTRATANTE** poderá suspender os pagamentos caso identifique o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, até que a situação seja regularizada pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das avaliações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O credenciamento é condicionado à liberdade dos interessados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da EMPREL, que verificará a regularidade dos documentos exigidos e das condições técnicas dos candidatos, conforme o Edital e seus anexos.



- 7.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar a veracidade das informações fornecidas pela **CONTRATADA**.
- 7.3. O credenciamento poderá ser revogado pelo **CONTRATANTE**, garantido o contraditório e a ampla defesa, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações assumidas ou obter avaliação inferior a 8 (oito) em dois meses consecutivos, conforme avaliação de desempenho estipuladas nas cláusulas do Edital e do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- I) Por inadimplência das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, mediante notificação formal pela **CONTRATANTE**;
- II) Por interesse público, mediante aviso prévio à **CONTRATADA**, com justificativa de interesse público superior, que inviabilize a continuidade do contrato;
- III) Nos casos de falência, insolvência, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que comprometam a execução dos serviços contratados;
- IV) Em outras situações previstas na lei e nos termos do regulamento interno de licitações e contratos da EMPREL.

8.2 Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** terá direito à coleta pelos serviços devidamente executados até os dados da rescisão, desde que atestados pela **CONTRATANTE**, sem pendências contratuais legais, de acordo com os procedimentos práticos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos representantes designados pela **CONTRATANTE**, que avaliarão o desempenho da **CONTRATADA** com base nos seguintes critérios:

- I) **Qualidade Técnica:** A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos no Termo de Referência
- II) **Cumprimento de Prazos:** A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respeitando os cronogramas definidos pelo **CONTRATANTE**;
- III) **Eficiência e Produtividade:** A **CONTRATADA** deverá a otimização dos recursos e tempo realizado durante a execução dos serviços;
- IV) **Satisfação da CONTRATANTE:** A avaliação de desempenho será baseada na qualidade e adequação dos serviços ao objetivo do contrato.

9.2. A **CONTRATADA** que não atingir a nota mínima de 8 (oito) por dois meses consecutivos poderá ser descredenciada, mediante notificação prévia pela **CONTRATANTE**, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às decisões previstas no regulamento interno de licitações e contratos da EMPREL, além das disposições previstas na legislação aplicável, tais como:

- I) Propaganda formal;
- II) Multa proporcional à gravidade da infração, calculada sobre o valor do contrato ou dos serviços não executados (limitada ao valor total das Ordens de Serviço nas quais se configurou a incisão da multa);
- III) Suspensão temporária do credenciamento;
- IV) Descredenciamento definitivo e autorização de participação de novos credenciamentos pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1.** A EMPREL e a CONTRATADA se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como qualquer legislação que verse sobre o assunto, assim como devem resguardar a integridade e confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato.
- 11.2.** Os representantes da EMPREL e da CONTRATADA, a fim de assegurar o sigilo das informações envolvidas nas atividades decorrentes do presente ajuste, se obrigam a compromissar os servidores, funcionários ou terceiros designados a preservar a utilização dos dados que lhes forem fornecidos, vedando sua divulgação ou transferência a qualquer título, sob pena das cominações legais cabíveis.
- 11.3.** Por este ato a EMPREL e a CONTRATADA declaram possuir autorização para compartilhar uma com a outra, nos estritos limites do objeto deste contrato os dados pessoais de seus funcionários, prepostos, representantes legais, sócios e todas as quaisquer pessoas cujos dados pessoais venham a ser compartilhados em decorrência do objeto do presente instrumento.
- 11.4.** A EMPREL e a CONTRATADA autorizam, mútua e expressamente, exclusivamente em caso de necessidade de compartilhamento com suas filiais, subsidiárias, coligadas, controladas, controladoras para os estritos fins do objeto deste contrato, a utilizarem todos os Dados Pessoais compartilhados em decorrência da celebração do presente contrato, incluindo fase de negociação, bem como manter em arquivo para consultas futuras.
- 11.5.** A EMPREL e a CONTRATADA manterão a confidencialidade dos Dados Pessoais que tenham acesso, inclusive após o término da vigência contratual.
- 11.6.** A EMPREL e a CONTRATADA disponibilizarão, sempre que solicitado, a documentação referente a obrigação disposta nesta cláusula de proteção de dados pessoais.
- 11.7.** A EMPREL e a CONTRATADA se comprometem a notificar imediatamente à outra parte se verificar qualquer violação da confidencialidade e seguridade dos Dados Pessoais que estejam sob sua posse, juntamente com toda a informação relevante sobre a violação.
- 11.8.** Na impossibilidade devidamente fundamentada da disponibilização das informações violadas, ficam a EMPREL e a CONTRATADA comprometidas a não envidar esforços na coleta das informações na busca das dimensões do vazamento ocorrido.
- 11.9.** Uma vez finalizado o objeto do presente contrato, a EMPREL e a CONTRATADA devolverão uma à outra todos os Dados Pessoais compartilhados, bem como descartarão integralmente qualquer cópia dos Dados Pessoais provenientes do contrato que mantenha em seu poder.
- 11.9.1.** Ficam ressalvados do descarte os Dados Pessoais cuja guarda seja por cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.
- 11.10.** É vedado às partes a utilização dos dados e informações obtidos ou armazenados em seu ambiente para finalidades diversas do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 12.1.** As Partes, por seus representantes, por meio do presente contrato, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento:
- I) As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei no 12.846/2013 e a Lei no 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.
 - II) As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

III) As Partes declaram que observam as seguintes condutas:

- a) não exploram mão de obra infantil;
- b) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- c) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero;
- d) As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula;
- e) Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. As situações omissas serão resolvidas com base nas disposições do Edital, do Termo de Referência e seus anexos, da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este contrato é regido pelas disposições do Edital de Credenciamento e pela legislação aplicável.

14.2. Qualquer alteração nas disposições deste contrato deverá ser feita por meio de aditivo contratual, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Conforme disposto no art. 51 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPREL, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Responder pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, na qualidade de Gestor e xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, na qualidade de Fiscal, na forma do Art. 57 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato.

E por assim, estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente as partes o presente Instrumento, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo atos presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, xx de xxxxxxxx de 2024

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Bernardo Juarez D'Almeida
Diretor Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Ana Carolina Alves Breda
Diretora de Transformação Digital

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME R.G. CPF/MF

2. _____
NOME R.G. CPF/MF